



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.028, de 19 de janeiro de 2000.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DA CONSTRUTORA E URBANIZADORA RECH LTDA, DENOMINADO "LOTEAMENTO DO IMIGRANTE II" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- RECH LTDA.
CRUZ
- 1 - Nome do Proprietário: CONSTRUTORA E URBANIZADORA
 - 2 - Localização: RUA JOSÉ GERMANO FRANTZ - LINHA SANTA
 - 3 - Município: SANTA CRUZ DO SUL
 - 4 - Nome do Projetista: JOÃO CARLOS RECH
 - 5 - CREA: 6.618 - D

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área à lotear: 155.770,19 m²
- Área do sistema viário: 37.185,85 m²
- Área em lotes: 93.702,96 m²
- Área destinada para equipamentos comunitários: 8.655,04 m²
- Área do sistema de recreação pública: 16.226,34 m²
- Número de lotes: 238

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS

O tratamento será através de fossa séptica individual seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/93 ou a por ventura a substituir.

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1 - Execução da infra-estrutura, de acordo com o artigo 16 da Lei 3.461, de 25/11/99.



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

2 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A. E. S. Sul e pela Prefeitura.

3 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser executadas após o cumprimento da legislação pertinente.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 3 (três) anos a contar desta data.

VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infra-estrutura, ficam caucionados os lotes números 01 ao 24 da quadra "H"

VII - OBSERVAÇÕES

1 - Deverá ser observado integralmente o que estabelece a licença de instalação nº 0651/99 - DL, emitida em 29 de outubro de 1999.

2 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN.


3 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul

4 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infra-estrutura executadas.

5 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 19 de janeiro de 2000.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal


Registre-se, publique-se e cumpra-se

NELSI HOFF MÜLLER
Secretária Municipal de Administração



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"